



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 218/2018 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE HIGIENE E LIMPEZA, DESTINADOS A GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES, PROGRAMAS E SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Que fazem, o **MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua José Cañellas, nº 258, inscrita no CNPJ/MF sob nº 87.612.917/0001-25, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ ALBERTO PANOSSO**, brasileiro, casado, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE** e **PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELLI-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de PLANALTO ALEGRE/SC, Rua do Comércio, s/n. Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.170.620/0001-37, neste ato representado por sua representante Sr. **ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Chapecó/SC, inscrita no CPF/MF, sob o nº 005.501.609-06, portadora da cédula de identidade civil sob o nº 3408161, doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA REGÊNCIA:

O presente contrato administrativo reger-se-á, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo como base a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 81/2018, Processo Licitatório nº 138/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

Aquisição de gêneros alimentícios de higiene e limpeza, destinados a gestão, operacionalização das ações, programas e serviços de responsabilidade da Política Municipal de Assistência Social, conforme relação de itens em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO:

- 3.1. A entrega dos materiais/produtos deverá ser realizada, somente após a solicitação da Secretaria Municipal da Assistência Social.
- 3.2. A Contratada, após a solicitação, deverá realizar a entrega em até **10 (dez) dias**, conforme pedido encaminhado, diretamente em data, local e horário agendados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.
- 3.3. O recebimento e conferência dos materiais/produtos será efetuado pela Sra. Carla Veronese Zandoná ou Sra. Adriana Dall Canton Scheffer e/ou Sra. Laura R. Lanza, bem como, funcionário designado pela Secretaria de Assistência Social e Habitação.
- 3.4. Fica de responsabilidade da Contratada encaminhar as notas fiscais, após a entrega dos produtos, à Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, Sra. Carla Veronese Zandoná.
- 3.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade pela qualidade e validade dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos em lei.
- 3.6. Na hipótese de o produto entregue não atender as exigências contratuais, o mesmo não será aceito, devendo a contratada substituí-lo, imediatamente após a comunicação formal da contratante.



Fone: 55 3744-5050 - Fax: 55 3744-3887
Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - CEP: 98400-000
www.fredericowestphalen.rs.gov.br

24.170.620/0001-37
I.E.: 25.829.397-7
PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELLI EPP
49.2020/02751/2020-0216
Praça SC 203 - Planalto Alegre - SC - CEP: 89402-000

999
3322020



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

3.7. Se o problema nos produtos persistir nas entregas posteriores, a contratante reterá os produtos e comunicará ao Setor de Vigilância Sanitária do município, procedendo com a aplicação das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e a contratada será responsabilizada perante a Vigilância Sanitária.

3.8. As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

3.9. Deverão estar isentas de:

3.9.1. Substâncias terrosas,

3.9.2. Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.

3.9.3. Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.

3.9.4. Sem umidade externa anormal.

3.9.5. Isentas de odor e sabor estranhos.

3.9.6. Isenta de enfermidades.

3.9.7. Deverão estar acondicionadas em embalagens novas e adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.

3.9.8 As mercadorias deverão trazer em suas embalagens: identificação do produto data de validade.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:

4.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **RS 12.778,80 (doze mil setecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos)**.

4.2. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos materiais/produtos e recebimento da Nota Fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento.

4.3. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos materiais/produtos ou implicará em sua aceitação.

4.4. Deverá a(s) empresa(s) vencedora(s), apresentar o número da conta bancária para pagamento.

4.5. A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Contrato Administrativo e o número do Pregão Presencial, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA:

A despesa decorrente do presente Contrato correrá por conta dos seguintes códigos e rubricas:

| Projeto/Despesa | Há Previsão |
|--|-------------|
| 2103 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | Sim |
| 2112 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | Sim |
| 2155 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | Sim |
| 2175 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | Sim |
| 2114 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | Sim |
| 2138 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | Sim |
| 2154 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | Sim |

CLÁUSULA SEXTA - DO REEQUILÍBRIO E REAJUSTE:

Os valores contratados serão fixos e irremovíveis, exceto na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, porém de consequências inesperadas, que onerem ou desonerem excessivamente as obrigações pactuadas, conforme alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Nº 8.666/93, ou, ainda, em caso de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A vigência do presente contrato se dará até **31 de dezembro de 2018**, a contar de sua assinatura, adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários.



FREDERICO
WESTPHALEN
Administração 2019-2023
JUNTOS PODEMOS MAIS

Fone: 55 3744-5050 - Fax: 55 3744-3887
Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - CEP: 98400-000
www.fredericowestphalen.rs.gov.br

170.620/0801-37
E: 25 829.397-7
PARANA FOODS COMÉRCIO DE RELEI EPP
49 2020-0215 | 2020-0216
Rod SC 243 - Povoado Alegre - SC - CEP: 84482-000



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. A fiscalização, em relação à qualidade e quantidade dos materiais/produtos será realizada pelo (a) Sra. Carla V. Zandoná, Secretária Municipal da Assistência Social e Habitação.

8.2. Os itens entregues serão examinados(s) /conferido(s) para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo quantidade, qualidade e validade. Em caso de não aceitação dos itens, fica a contratada obrigada a substituí-los, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação formal da contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

9.1. Constituem responsabilidades da CONTRATADA:

- a) A contratada deverá cuidar da segurança de seu pessoal empregado na execução do contrato, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a contratante e seus prepostos, isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes da entrega, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- b) A contratada responderá por danos, dolosa ou culposamente causada à contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução do fornecimento e pela má qualidade do objeto entregue, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- c) O produto será avaliado pela qualidade, podendo a contratante recusar o recebimento.
- d) A contratada deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.
- e) Entregar os produtos no prazo e locais indicados pela contratante acompanhado da respectiva nota fiscal.
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990).
- g) Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- h) Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência dos produtos.
- i) Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado.
- j) Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.
- k) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% do valor contratado inicialmente.

9.2. Constituem responsabilidades da CONTRATANTE:

- a) Informar a contratada sobre o local a serem entregues os produtos.
- b) Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades encontradas nos materiais entregues para que sejam substituídos.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelo fornecedor.
- d) Assegurar-se da boa qualidade dos produtos entregues.
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos materiais adquiridos e o seu aceite.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração e as Sanções Administrativas estabelecidas nos artigos 86 a 88 e sanções penais



FREDERICO
WESTPHALEN
Administração 2017-2020
JUNTOS PODEMOS MAIS

Fone: 55 3744-5050 - Fax: 55 3744-3887
Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - CEP: 98400-000
www.fredericowestphalen.rs.gov.br

24.170.620/0001-37
I.E.: 25.829.397-7
PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI
49 2020-0215 / 2020-0216
Rod. SC 284 - Planalto Alegre - SC - CEP 89082-000



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

estabelecidas nos artigos 89 a 99 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
- c) deixar de manter a proposta: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

10.1. A penalidade de multa será aplicada ainda nas seguintes hipóteses e percentuais:

I) Por atraso na entrega do material: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da quantidade entregue fora do prazo, até o limite de 15 (quinze) dias corridos. Do 16º dia em diante poderá ser considerada inexecução do contrato;

II) O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. À critério da Administração Municipal e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo;

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

O presente Contrato é regido em todos os seus termos pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a qual terá sua aplicabilidade, também nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O MUNICÍPIO CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos artigos 78, inciso I a XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba o Contratado o direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

Parágrafo Único: o presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização a CONTRATADA, nos casos de:

- a) Falência ou liquidação da CONTRATADA;
- b) Incorporação, fusão ou cisão da CONTRATADA que venha a prejudicar a execução do contrato;
- c) Transferência a outrem, no todo ou em parte as obrigações decorrentes do contrato sem a autorização do Município;



FREDERICO
WESTPHALEN
Administração 2017-2020
JUNTOS PODEMOS MAIS

Fone: 55 3744-5050 - Fax: 55 3744-3887

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - CEP: 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br

24.170.620/0001-37
I.E.: 25.829.397-7
PARANA FOODS COMÉRCIO EIRELI EPP
49.2020-0215 / 2020-0215
Rua SC 283 - Planalto Alegre - SC - CEP: 89822-000



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- d) Manifesta irresponsabilidade por parte da CONTRATADA de cumprir com as obrigações assumidas;
- e) Procedimentos irregulares da CONTRATADA, que venha causar transtornos ou prejuízos para o Município e/ou terceiros;

A rescisão do contrato unilateralmente pelo Município acarretará as seguintes conseqüências, sem prejuízo de outras de caráter civil ou criminal, se necessárias:

- I) Assunção imediata do objeto do contrato, por ato próprio do Município, mediante a lavratura de termo circunstanciado;
- II) Responsabilização da CONTRATADA por prejuízos causados ao Município;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Frederico Westphalen (RS), 05 de junho de 2018.


JOSÉ ALBERTO PANOSSO
Prefeito Municipal
Contratante

ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS
PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELLI-EPP
Contratada

Testemunhas:
Elisandra N dos Santos
CPF: 973.655.050-87
Diane Freo Mazzutti
CPF: 010.633.990-76


24.170.620/0001-37
I.E.: 25.829.397-7
PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELLI EPP
49.2020-0215 / 2020-0215
Rua SC 283 - Planalto Alegre - SC - CEP: 89682-000



**FREDERICO
WESTPHALEN**

Administração 2017-2020
JUNTOS PODEMOS MAIS

Fone: 55 3744-5050 - Fax: 55 3744-3887
Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - CEP: 98400-000
www.fredericowestphalen.rs.gov.br

MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

**RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
FORNECEDORES COM ITENS VENCIDOS**

Data da Licitação: 04/06/2018

Nº da Licitação: 81

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios de higiene e limpeza, destinados à gestão, operacionalização das ações, programas e serviços de responsabilidade da Política Municipal de Assistência Social

Situação: Julgada

Forneecedor: PARANA FOODS COMÉRCIO EIRELI EPP

Telefone: (49) 2020-0215 Email: matheusbriancini@hotmail.com

CNPJ/CPF: 24.170.620/0001-37 Código: 97887

| Item | Sub-Item | Quantidade | Unid. | Descrição | Marca | Valor Unitário | Valor Total | Origem |
|------|----------|------------|-------|--|-------------|----------------|-------------|--------|
| 4 | | 120,000 | PAC | Açúcar Cristal: Obtido da cana de açúcar, tipo cristal, com aspecto, cor, cheiro e sabor característico. Isento de sujidades e parasitas. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. Acondicionado em pacotes de 5 kg. | CEDRO | 11,49000 | 1.378,80 | Lance |
| 5 | | 20,000 | PAC | Açúcar de Cana: Obtido da cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor característico. Isento de sujidades e parasitas. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. Acondicionado em pacotes de 500 g. | BELA | 5,59000 | 111,80 | Lance |
| 10 | | 10,000 | PAC | Amido de milho: Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da entrega. Embalagem de 500 gramas. | BELA | 4,37000 | 43,70 | Lance |
| 22 | | 150,000 | PAC | Biscoito doce: De primeira tipo MARIA, cada 30g deverá conter, exatamente: 20g de carboidratos; 3,0g de gorduras totais; 2,2g de proteínas; 0,9g de fibras; 116kcal de valor energético; pacotes com no mínimo 400g. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar a partir da data de entrega. | PRODASA | 4,44000 | 666,00 | Lance |
| 32 | | 30,000 | KG | Chimier/gelêlia de frutas: Tipo caseira, sem adição de conservantes, e embalagens de 1kg. Sabores diversos. | DIFRUTTI | 8,50000 | 255,00 | Lance |
| 33 | | 40,000 | PAC | Chocolate bombom 21,5g a unidade wafer com recheio crocante e cobertura sabor chocolate branco pacote com 1 kg fabricação próxima da data de entrega. | NEUGEBAUER | 32,66000 | 1.306,40 | Lance |
| 35 | | 10,000 | UN | Chocolate confeiteiro ao leite: Enriquecido com vitaminas e minerais. O produto deve estar com suas características de cor, sabor, cheiro, preservadas, deve ser formulado a partir de matérias-primas selecionadas. Prazo de validade mínimo: 06 meses a contar a partir da data de entrega. Embalagem de 1 kg. | HARALD | 32,99000 | 329,90 | Lance |
| 36 | | 5,000 | UN | Chocolate confeiteiro branco: Enriquecido com vitaminas e minerais. O produto deve estar com suas características de cor, sabor, cheiro, preservadas, deve ser formulado a partir de matérias-primas selecionadas. Prazo de validade mínimo: 06 meses a contar a partir da data de entrega. Embalagem de 1 kg. | HARALD | 31,67000 | 158,35 | Lance |
| 37 | | 10,000 | UN | Chocolate confeiteiro meio amargo: Enriquecido com vitaminas e minerais. O produto deve estar com suas características de cor, sabor, cheiro, preservadas, deve ser formulado a partir de matérias-primas selecionadas. Prazo de validade mínimo: 06 meses a contar a partir da data de entrega. Embalagem de 1 kg. | HARALD | 29,36000 | 293,60 | Lance |
| 40 | | 20,000 | PAC | Colorau: Tipo vermelho, em pó, fino homogêneo. Data de validade mínima de 06 (seis) meses a contar a partir da data de entrega. Embalagem com 500 gramas. | BELA | 4,94000 | 98,80 | Lance |
| 47 | | 10,000 | UN | Extrato de tomate: Características técnicas: concentrado. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem azeite e sem sementes. O produto deve estar isento de fermentações. Sem aditivos e conservantes. Embalagem de 340g. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. | STELLA DORO | 3,09000 | 30,90 | Lance |

24.170.620/0001-37
PARANA FOODS COMÉRCIO EIRELI EPP
CNPJ: 24.170.620/0001-37
E-mail: matheusbriancini@hotmail.com

MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

**RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
FORNECEDORES COM ITENS VENCIDOS**

Data da Licitação: 04/06/2018

Nº da Licitação: 81

Situação: Julgada

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios de higiene e limpeza, destinados a gestão, operacionalização das ações, programas e serviços de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Assistência Social

CNPJ/CPF: 24.170.620/0001-37 Código: 97887

Fornecedor Vencedor: PARANA FOODS COMÉRCIO EIRELI EPP

Email: matheusbrjancini@hotmail.com

| Item | Sub-Item | Quantidade | Unid. | Descrição | Marca | Valor Unitário | Valor Total | Origem |
|--|----------|------------|-------|---|------------|----------------|------------------|--------|
| 50 | | 110.000 | PAC | Farinha de trigo: Especial, tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, cada 50g deverá conter exatamente: 170 kcal de calor energético, 4,9g de proteínas, 36g de carboidratos 0,7g de gordura total, 1,6g de fibras alimentares, pacotes de 5kg. Data de validade mínima de 06 (seis) meses a contar a partir da data de entrega. | GARDENIA | 10,50000 | 1.155,00 | Lance |
| 54 | | 20.000 | UN | Folha de louro: Folhas frescas, sem manchas e com os talos crocantes. Embalagem com 100g. | APTI | 1,31000 | 26,20 | Lance |
| 56 | | 40.000 | UN | Pó para preparo de gelatina, vários sabores: Embalagem de 30 g. Data de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega. | BELA | 1,06000 | 42,40 | Lance |
| 60 | | 30.000 | PAC | Leite em pó integral 400 g. | BELAC | 10,59000 | 317,70 | Lance |
| 61 | | 650.000 | L | Leite (Longa Vida): Tipo integral, UHT, embalagem longa vida, de 01 litro. | LANGUIRU | 3,62000 | 2.353,00 | Lance |
| 62 | | 80.000 | PAC | Leitelha: Classe média, tipo 1, safra nova, 1ª qualidade, constituído de grãos inteiros e sádios, com unidade permitida em lei, isento de material terroso e sujidades: Produto inspecionado pelo Ministério da Agricultura. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500 gramas. | ARBAZA | 6,06000 | 484,80 | Lance |
| 72 | | 60.000 | PAC | Cantique: Tipo 1, safra nova, 1ª qualidade, constituído de grãos quebrados, com umidade permitida em lei, isento de material terroso e sujidades: Produto inspecionado pelo Ministério da Agricultura. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500 gramas. | DAJU | 2,63000 | 157,80 | Lance |
| 88 | | 85.000 | PAC | Prufillo coração vermelho sabor morango pacote com 500 gr. | NEUGEBAUER | 18,27000 | 1.552,95 | Lance |
| 98 | | 20.000 | PAC | Sagu grupo tapioca: Origem de mandioca, tipo 1. Livre de sujidades e materiais não pertencentes a espécie. Validade mínima de 6 meses a contar a partir da data de entrega. Embalagem de 500 gramas. | BELA | 5,17000 | 103,40 | Lance |
| 109 | | 100.000 | UN | Alcool etílico: 70% INPM 1.060 ml, embalagem 1 litro. | ITAJA | 7,23000 | 723,00 | Lance |
| 120 | | 20.000 | CX | Lava para procedimento não cirúrgico, látex de borracha natural superfície lisa ambidestra - não esteril, com pó bioabsorvível, tam M, caixa com 100 un. | BOMPACK | 30,12000 | 602,40 | Lance |
| 122 | | 10.000 | UN | Lava de látex de borracha natural de alta qualidade, profissional. Tamanho (M) ,Anatômicas, confortáveis, resistentes e mais duráveis na cor amarela forrada. | SUPERPRO | 4,53000 | 45,30 | Lance |
| 123 | | 20.000 | UN | Luva de látex de borracha natural de alta qualidade, profissional. Tamanho (P) ,Anatômicas, confortáveis, resistentes e mais duráveis na cor amarela forrada. | SUPERPRO | 4,53000 | 90,60 | Lance |
| 124 | | 10.000 | PAC | Papel higiênico c/34 rolos de 60 metros, branca, neutro, celulose 100% virgem grafado. | FOFINHO | 4,60000 | 46,00 | Lance |
| 130 | | 90.000 | PAC | Sacos de lixo plástico, 100 litros, 6 micras, cor preta, largura 75, altura 105, de polipropileno, aplicação: uso doméstico, deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/91/13055/13056, pacote com 10 unidades. | OESTE | 4,50000 | 405,00 | Lance |
| Total das Propostas Vencedoras: | | | | | | | 12.778,80 | |

Total de itens vencidos: 26

24.170.620/0001-37

licitações - Vrs. 4.0.1.10767

1E-75 829.387.7

PARANA FOODS COMÉRCIO EIRELI EPP

49 2020-0215 | 2020_0216

SC 384 - Planaltina, RS - CEP 98800-000

Usuário: Elisandra dos Santos - IP: 192.168.0.243